

DECRETO Nº 13.049, DE 19 DE JUNHO DE 2023**ALTERA A ESTRUTURA DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos dos artigos 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, 84, inciso VI, alíneas “a” e “b”; e 88, todos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal com base no princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes Funções Gratificadas, pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis:

DE:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
4.0.1	Coordenador de Gabinete	FG-2	CGM.CGAB
PARA:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
4.0.1	Coordenador de Normas Técnicas e Controle	FG-2	CGM.CONTEC

DE:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
4.2.2.1	Diretor de Departamento de Gestão e Controle de Riscos	FG-1	CGM.DEGCOR
PARA:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
4.2.1	Diretor de Departamento de Controle Interno	FG-1	CGM.DECIN

DECRETO N° 13.049, DE 19 DE JUNHO DE 2023

DE:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
4.2.1	Diretor do Departamento do Sistema de Controle Interno	FG-1	CGM.DESCIN
PARA:			
Código	Função Gratificada	Símbolo	Sigla
4.2.2.1	Diretor do Departamento de Análises Técnicas e Controle Preventivo	FG-1	CGM. DATCP

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competências e atribuições para as Funções Gratificadas alteradas no artigo anterior:

COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS E CONTROLE**Competências:**

Coordenar atividades relacionadas ao monitoramento, normatização e orientação aos órgãos do Sistema de Controle Interno.

Atribuições:

1. Coordenar, medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
2. Coordenação a elaboração de normas, rotinas e procedimentos a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal com vistas à melhoria do Sistema de Controle Interno, visando à uniformidade dos procedimentos;
3. Coordenar a elaboração e desenvolvimento de projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diferentes sistemas administrativos, que servem de apoio ao Sistema de Controle Interno;
4. Prestar apoio às unidades na implantação ou revisão de rotinas administrativas, inerentes ao Sistema de Controle Interno;
5. manter-se atualizado das alterações efetuadas na legislação municipal, estadual e federal, visando atualizar as normas a serem adotadas no Sistema de Controle Interno;
6. Coordenar a elaboração de fluxogramas, normas e manuais de padronização de procedimentos operacionais de controle; e
7. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, sob orientação do Superintendente de Integração de Controles.

DECRETO Nº 13.049, DE 19 DE JUNHO DE 2023**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO****Competências:**

Exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, realização de auditorias operacionais e acompanhamento dos recursos orçamentários.

Atribuições:

1. Acompanhar a execução orçamentária da despesa e da receita nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
2. Exercer ação orientadora quanto à correção de procedimentos e rotinas de controle nas unidades administrativas;
3. Informar ao Superintendente de Integração de Controles, bem como ao Controlador-Geral, ocorrências de não conformidades detectadas em processos de execução orçamentária da despesa e da receita;
4. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno; * Acompanhar a execução dos programas de governo com os recursos provenientes do Município e sua disponibilidade orçamentária definida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os recursos provenientes de acordos com os órgãos públicos, da União e do Estado, como também organismos internacionais e entidades privadas;
5. Planejar, coordenar as ações inerentes a auditoria operacional;
6. Desenvolver outras atividades típicas de controle interno.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES TÉCNICAS E CONTROLE PREVENTIVO**Competências:**

Assistir tecnicamente a Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis no aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno

Atribuições:

1. Assistir à Controladoria-Geral em assuntos pertinentes à defesa do patrimônio público, ao sistema de controle interno e ao aperfeiçoamento de procedimentos que visem a garantir eficiência, eficácia e efetividade das ações, no âmbito do Município de Angra dos Reis;
2. Promover o assessoramento técnico e operacional a Controladoria-Geral do Município;
3. Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, quanto a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

DECRETO N° 13.049, DE 19 DE JUNHO DE 2023

4. Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos;
5. Prestar auxílio à realização de auditorias, levantamentos, vistorias, inspeções administrativas, monitoramentos e demais ações de auditoria e controle internos;
6. Realizar estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e fortalecimento da integridade da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito